

Lei nº 147 de 25 de agosto de 1969

Autoriza pagar metade do preço da Instalação do Padrão CEMIG no Hospital de Carmelo D'Ángelo na importância de R\$ 380,00, abre crédito Especial correspondente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar ao sr. Marcelo de Souza Reis a metade do custo da instalação do Padrão CEMIG colocado que foi no Hospital de Carmelo D'Ángelo desta cidade.

Art.º 2º Para atender a despesa autorizada pelo artigo primeiro (1º) da presente lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzados novos), no serviço de Assistência Social, com vigência no corrente ano.

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, em 25 de agosto de 1969

ps. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira.
O secretário,

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969